

PROCESSO ON-LINE N° 4378/17
PROCESSO ON-LINE N° 4589/17

DATA: 08/11/17
DATA: 22/11/17

PROTOCOLO N° 15.016.828-7-Ensino Fundamental
PROTOCOLO N° 15.016.998-4-Ensino Médio

DATA: 19/01/18
DATA: 19/01/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 216/19

APROVADO EM 09/10/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PLANALTO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Prazos: Ensino Fundamental, excepcionalmente, de 23/05/18 a 10/06/23 e Ensino Médio, de 10/06/18 a 10/06/23.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 09/19-SuedSeed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, de interesse do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Joaquina de Vedruna, nº 284, município de Planalto. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, mediante a Resolução Secretarial nº 5922/18, de 13/12/18, pelo prazo de cinco anos, de 06/03/18 a 06/03/23.

Os atos regulatórios dos cursos ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

1- Ensino Fundamental

- a) autorização para o funcionamento: nº 380/86, de 30/01/86;
- b) reconhecimento: nº 1482/88, de 18/05/88;
- c) renovação do reconhecimento: nº 257/14, de 21/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 152/13, de 10/09/13, pelo prazo de cinco anos, no período de 22/05/13 a 22/05/18.

PROCESSO ON-LINE N° 4378/17
PROCESSO ON-LINE N° 4589/17

2- Ensino Médio

a) autorização para o funcionamento: n° 1452/00, de 03/05/00;
b) reconhecimento: n° 1809/03, de 09/06/03;
c) renovação do reconhecimento: n° 3897/14, de 31/07/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 47/14, de 13/03/14, pelo prazo de cinco anos, no período de 09/06/13 a 09/06/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n° 43/18, de 27/02/18 e n° 196/18, de 11/06/18, do NRE de Francisco Beltrão, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 01/03/18 e em 06/08/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelos Pareceres n° 310/19 e 311/19, ambos de 05/02/19, encaminhou a solicitação de renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiu Relatórios Circunstanciados.

Quadros da Avaliação Interna dos Cursos:

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | | Desistentes | | | | | | Transferidos | | | | | | Reprovados | | | | | | Concluintes/Egressos | | | | | |
|---------------------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 |
| ENSINO FUNDAMENTAL 6ª | 44 | 67 | 69 | 86 | 84 | 84 | 00 | 00 | 00 | 01 | 00 | 00 | 08 | 05 | 15 | 14 | 08 | 13 | 05 | 05 | 07 | 07 | 10 | 11 | 33 | 57 | 47 | 64 | 46 | 40 |
| 7ª | 95 | 51 | 66 | 58 | 80 | 83 | 00 | 01 | 02 | 01 | 00 | 00 | 10 | 07 | 09 | 08 | 11 | 12 | 04 | 05 | 07 | 04 | 09 | 11 | 81 | 38 | 48 | 45 | 60 | 40 |
| 8ª | 108 | 105 | 52 | 85 | 58 | 79 | 00 | 07 | 01 | 00 | 00 | 00 | 06 | 17 | 06 | 11 | 10 | 16 | 15 | 12 | 07 | 11 | 10 | 08 | 65 | 69 | 38 | 44 | 38 | 55 |
| 9ª | 82 | 95 | 76 | 51 | 85 | 55 | 03 | 01 | 00 | 01 | 02 | 02 | 07 | 11 | 08 | 04 | 07 | 10 | 05 | 08 | 07 | 13 | 07 | 03 | 67 | 76 | 63 | 33 | 49 | 40 |

PROCESSO ON-LINE Nº 4378/17
PROCESSO ON-LINE Nº 4589/17

| Ano Série Etapa Módulo | Matriculas | | | | | | Desistentes | | | | | | Transferidos | | | | | | Reprovados | | | | | | Concluintes/Egressos | | | | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----|
| | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | Ano 2012 | Ano 2013 | Ano 2014 | Ano 2015 | Ano 2016 | Ano 2017 | |
| E N S I N O M É D I O | 1ª | 73 | 94 | 104 | 113 | 77 | 76 | 05 | 10 | 14 | 11 | 15 | 08 | 08 | 13 | 09 | 20 | 08 | 19 | 02 | 04 | 13 | 18 | 18 | 13 | 58 | 67 | 68 | 64 | 36 | 36 |
| | 2ª | 52 | 77 | 77 | 79 | 80 | 53 | 04 | 11 | 08 | 05 | 09 | 03 | 06 | 02 | 06 | 12 | 13 | 11 | 02 | 03 | 09 | 02 | 08 | 01 | 40 | 61 | 54 | 60 | 50 | 38 |
| | 3ª | 56 | 48 | 96 | 63 | 69 | 55 | 03 | 04 | 06 | 07 | 03 | 02 | 02 | 01 | 06 | 07 | 05 | 01 | 03 | 00 | 02 | 02 | 04 | 02 | 48 | 43 | 52 | 47 | 57 | 50 |

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 01/03/18 e em 06/08/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares integram os processos e possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente do Ensino Fundamental e do Ensino Médio está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme disposto no art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, município de Planalto, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, excepcionalmente, de 23/05/18 a 10/06/23;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio, município de Planalto, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/18 a 10/06/23, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento dos cursos.

PROCESSO ON-LINE N° 4378/17
PROCESSO ON-LINE N° 4589/17

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR